



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 51/97

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso sobre imóvel municipal para a construção da sede própria da ACILS, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Conforme o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à ACILS - Associação Comercial e Industrial de Laranjeiras do Sul, sobre o Lote n.º 01 (um) da Quadra n.º 01 (um) do Loteamento Vila Avelino Badotti, no perímetro urbano desta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da promulgação da presente Lei, podendo este prazo ser prorrogado, inicialmente por igual período e assim sucessivamente, desde que o objetivo desta concessão não seja violado.

§ 1º. O imóvel constante deste artigo pertencente ao Patrimônio Público Municipal, não possui benfeitorias e tem a área de 559,26<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e nove metros vírgula vinte e seis centímetros quadrados) e deverá ser utilizado para a construção da sede própria da associação beneficiária desta Lei.

§ 2º. Fica concedido um prazo de 02 (dois) anos para que a ACILS utilize o imóvel com a construção da sua sede própria, findo o qual o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus ao órgão concessionário.

§ 3º. Na eventualidade do imóvel ser utilizado para finalidades alheias a esta Lei, poderá o concessionário a qualquer tempo revogá-la, com igual retorno do mesmo ao Patrimônio Público.

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de dezembro de 1997.

  
**LAURO LOURENÇO RÚTHS**  
Prefeito Municipal